



**ASSPMBMRN**  
ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS POLICIAIS  
E BOMBEIROS MILITARES DO RIO GRANDE DO NORTE

## **EDITAL 001/2025**

A presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte – ASSPMBMRN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina os artigos 62 e 63 do Estatuto da Entidade, em vigor, **CONVOCA**: os associados efetivos que preenchem os requisitos formais, para participarem da Eleição direta e secreta da nova Diretoria da Entidade e Conselho Fiscal para o quadriênio 2026/2029 a ser realizada no dia **30 de agosto de 2025**, entre as 8 (oito) horas e 17 (dezesete) horas, na sede social da ASSPMBMRN.

Será afixada, na sede desta entidade, nas unidades militares do Estado e no site <http://www.asspmbmrn.org.br>, na mesma data da publicação do presente edital, a Resolução de Normas para o pleito eleitoral da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2026/2029.

Natal/RN, 23 de julho de 2025.

*Márcia de Carvalho Fernandes*

**MÁRCIA DE CARVALHO FERNANDES**  
Presidente da ASSPMBMRN



# ASSPMBMRN

ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS POLICIAIS  
E BOMBEIROS MILITARES DO RIO GRANDE DO NORTE

## EDITAL 002/2025

A presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte – ASSPMBMRN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o artigo 9º, I e o artigo 10º, §1º do Estatuto da Entidade, em vigor, **CONVOCA**: todos associados efetivos que preenchem os requisitos formais, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará em **29 de julho de 2025**, na sede desta entidade situada na Rua Presidente Bandeira, 1158, Alecrim, Natal/RN, às 14h30 em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados, e 15h00 em segunda convocação, com qualquer número de associados efetivos presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: escolha e instalação da Comissão Eleitoral para eleição da Diretoria Executiva da Entidade e Conselho Fiscal da ASSPMBMRN, para o quadriênio 2026/2029

Natal/RN, 23 de julho de 2025.

*Márcia de Carvalho Fernandes*

**MÁRCIA DE CARVALHO FERNANDES**

Presidente da ASSPMBMRN



# ASSPMBMRN

ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS POLICIAIS  
E BOMBEIROS MILITARES DO RIO GRANDE DO NORTE

**PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS  
POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN.**

RESOLUÇÃO DE NORMAS PARA O PLEITO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA  
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSPMBMRN PARA O QUADRIÊNIO  
2026/2029.

**Resolução nº 001/ASSPMBMRN – 2025**

A presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN**, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina os artigos 62 e 63 do Estatuto desta entidade, **CONVOCA**: os associados efetivos que preencham os requisitos formais, para participarem da Eleição direta e secreta da nova diretoria da entidade para o quadriênio 2026/2029, inclusive com apresentação, dentro do prazo legal, das chapas que concorrerão aos cargos de Presidente, Vice-presidente e Presidente do Conselho Fiscal (artigo 58 do Estatuto em vigor), cujo pleito deverá ocorrer nos termos do presente Edital que estabelece os procedimentos e prazos a serem adotados no processo eleitoral que, em consonância com o Estatuto, passa a ser regido pelas normas e condições a seguir.

- I. Encontram-se **ABERTAS**, das 08h00 do dia **30 de julho de 2025** até as **17 (dezessete) horas do dia 08 de agosto de 2025 (sexta-feira)**, na secretaria da ASSPMBMRN, localizada na Rua Presidente Bandeira, 1158, Alecrim, Natal/RN, as **INSCRIÇÕES DE CHAPAS** com candidaturas aos cargos de Presidente, Vice-presidente e Presidente do Conselho Fiscal da ASSPMBMRN (art. 66 do Estatuto).
- II. O número das chapas inscritas que concorrerão ao pleito será cadastrado por ordem de inscrição;
- III. Poderão inscrever-se nas chapas aos referidos cargos, todos os associados efetivos que se enquadrem nos requisitos constantes dos artigos 59 e 65 do Estatuto em vigor, possibilitando, inclusive, diante da

Rua Presidente Bandeira, 1158, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.032-200. CNPJ 01.118.828/0001-01  
Tel. 84 3223-8601 | site [www.asspmbmrn.org.br](http://www.asspmbmrn.org.br) | e-mail [contato@asspmbmrn.org.br](mailto:contato@asspmbmrn.org.br)

- permissibilidade contida no Parágrafo Único, artigo 65, concorrer a atual diretoria à reeleição aos cargos;
- IV. Atendendo ao que estabelece os artigos 65 e 66 do Estatuto em vigor, ficam desde já excluídas as candidaturas de associados que não se enquadrem nas condições ale previstas;
  - V. O pedido de inscrição de chapa deverá ser apresentado por escrito, em único documento, contendo os nomes dos candidatos e cargos a que concorrem, datado e com suas respectivas assinaturas, dirigindo a Presidente Executiva da ASSPMBMRN, no endereço citado no item I, da presente Resolução, rigorosamente no prazo estabelecido no artigo 66 do Estatuto;
  - VI. As candidaturas inscritas aos cargos de Presidente, Vice-presidente e Presidente do Conselho Fiscal, homologadas, serão disponibilizadas para o conhecimento dos associados efetivos a partir do dia **09 de agosto de 2025** na secretaria da entidade, visando instruir a eleição que será realizada por meio de urna convencional (lona), a ser utilizada no pleito;
  - VII. Atendendo ao que estabelece o Estatuto da ASSPMBMRN, todo o processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta na forma do artigo 62 do Estatuto;
  - VIII. No dia **29 de julho de 2025** será realizada uma assembleia geral específica para escolha da referida Comissão Eleitoral, que deverá ser composta por 3 (três) associados efetivos da ASSPMBMRN, sendo: 1 (um) presidente; 1 (um) secretário; e 1 (um) membro. Todos serão escolhidos entre os presentes na referida assembleia geral e nomeados pela Presidente da ASSPMBMRN, por meio de portaria específica, para determinar todas as regras do pleito eleitoral não estabelecidas pela presidente da ASSPMBMRN, conforme disposto no artigo 65, do Estatuto Social;
  - IX. Os membros da Comissão Eleitoral terão poderes para dirimir dúvidas, decidirem conjuntamente, por portarias específicas, recursos apresentados, inclusive de qualquer assunto ligado ao processo eleitoral previsto no presente edital;
  - X. A Comissão Eleitoral se reunirá sempre que necessário para proceder à apreciação e julgamento dos requerimentos apresentados pelos interessados em participar do pleito;
  - XI. Ficarão a cargo do Presidente da Comissão Eleitoral todas as providências necessárias para viabilizar a realização do pleito, nos termos do edital expedido pela presidência da ASSPMBMRN, junto aos órgãos competentes;
  - XII. Ficará a cargo do Presidente da Comissão Eleitoral solicitar, sempre que necessário, o parecer jurídico dos advogados da entidade, para que as decisões conjuntas sempre estejam dentro da legalidade;

- XIII. Mediante portaria específica serão divulgadas as decisões da Comissão Eleitoral aos recursos apresentados, os prazos de defesa e impugnação, afixando-se na sede da ASSPMBMRN;
- XIV. Havendo impugnação de candidatos até as 17h00 do dia 11 de agosto de 2025, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a assembleia geral extraordinária, convocada pela Comissão Eleitoral, com pauta específica para apreciar e julgar o(s) recurso(s) interposto(s) sobre impugnação realizada pela Diretoria Executiva, já previamente agendada para o dia 12 de agosto de 2025, às 17h00. Caso a impugnação seja declarada pela Diretoria Executiva com fundamento no motivo constante na letra “a” do inciso V do artigo 65 do Estatuto, o julgamento final do recurso interposto nesse mesmo prazo, caberá exclusivamente à Comissão Eleitoral já nomeada desde o dia 29 de julho de 2025, sendo desnecessária a realização de nova assembleia geral para julgamento de recurso desta espécie;
- XV. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos à eleição dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Presidente do Conselho Fiscal;
- XVI. O direito de votar é exclusivo do associado efetivo, desde que esteja inscrito no quadro social da ASSPMBMRN no mínimo por 12 (doze) meses antes das eleições, conforme expresso no §1º, do artigo 63, do Estatuto;
- XVII. Não será permitido voto por procuração, de acordo com a vedação contida no §3º do artigo 63, do Estatuto;
- XVIII. O voto para Presidente, Vice-presidente é vinculado;
- XIX. O voto para Presidente do Conselho Fiscal não será vinculado;
- XX. Havendo empate de número de votos para qualquer cargo eletivo, serão considerados eleitos os associados efetivos mais antigo, persistindo empate, será eleito o mais idoso;
- XXI. Nos termos do artigo 66 caput e seu §2º, ambos do Estatuto da Entidade em vigor, a eleição ocorrerá impreterivelmente no dia **30 de agosto de 2025 (último sábado do mês)** por voto individual, secreto em urna convencional (lona), no horário de 08h00 às 17h00, na sede da ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSPMBMRN, localizado na Av. Presidente Bandeira, 1158, Alecrim, Natal/RN;
- XXII. Caso haja eleitor na fila de votação quando ocorrer o término do horário estipulado, deverá a Comissão Eleitoral, que estará presidindo o pleito, distribuir senha numerada aos presentes aptos a votar, encerrando-se

- definitivamente o pleito quando votar o último associado efetivo que recebeu senha;
- XXIII. Cada eleitor votará apenas 1 (uma) vez no candidato que concorre ao cargo de Presidente e Vice-presidente de forma vinculada, e para cargo de Presidente do Conselho Fiscal;
- XXIV. O eleitor que se apresentar no local de votação deverá, obrigatoriamente, estar munido da sua carteira de identidade, a fim de identificar-se, comprovando a sua condição de associado efetivo;
- XXV. O eleitor que comparecer no local de votação deverá constar da lista de associado efetivo apto a votar utilizada pela Comissão Eleitoral, cujos nomes serão aqueles que pertencem ao quadro social da entidade há pelo menos 12 (doze) meses. No caso do associado não constar na lista de votantes, esse poderá votar se apresentar últimos 12 (doze) contracheques, onde registre, sua condição de associado efetivo de acordo com o artigo 63, §1º, do estatuto;
- XXVI. Serão eleitos os candidatos mais votados, por maioria simples, os quais serão designados para exercerem os mandatos de Presidente, Vice-presidente e Presidente do Conselho Fiscal, que é de 4 (quatro) anos, para o quadriênio 2026/2029;
- XXVII. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, prevalecerá a determinação contida no artigo 65 §5º do estatuto em vigor;
- XXVIII. A função exercida pela Comissão Eleitoral não será remunerada, sendo apenas custeadas as suas despesas necessárias ao desempenho das suas atividades pela Comissão Eleitoral;
- XXIX. Cada chapa inscrita no pleito terá direito a disponibilizar, no local de votação, 2 (dois) fiscais, previamente cadastrados no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- XXX. Os casos omissos e não previstos na presente resolução serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral, cuja decisão caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 17h00;
- XXXI. Fica proibida, dentro do prédio onde estiver sendo realizada a votação, a realização de propaganda de candidatos concorrentes na forma designada “boca de urna”, durante todo o período de votação;
- XXXII. O início da contagem dos votos ocorrerá a partir das 17h30 do dia da eleição, sob gerência e responsabilidade da Comissão Eleitoral, ou logo que se encerre a votação;
- XXXIII. Tão logo concluído o pleito e julgados possíveis recursos, estará automaticamente dissolvida a Comissão Eleitoral;

XXXIV. A posse do Presidente, Vice-presidente e Presidente do Conselho Fiscal eleitos será realizada até o dia **28 de novembro de 2025**, nos termos do artigo 61 do estatuto em vigor.

Natal/RN, 23 de julho de 2025.

*Márcia de Carvalho Fernandes*

**MÁRCIA DE CARVALHO FERNANDES**  
Presidente da ASSPMBMRN

*Darlow Campos de Lima*

**DARLOW CAMPOS DE LIMA**  
Advogado – OAB/RN 9.032